

**(Excerto)**

Por Danilo Vital

Responsável por dar a última palavra na interpretação do Direito federal brasileiro, o Superior Tribunal de Justiça julgará casos de enorme impacto econômico e social no segundo semestre de 2026.

O tribunal encerra o recesso judicial em 3 de agosto, quando os prazos processuais civis voltam a correr.

O semestre ainda será marcado pela [posse da nova diretoria](#) para o biênio 2026-2028 e pela implementação do filtro da relevância, assim que a presidência da República sancionar o [projeto de lei aprovado no Congresso](#).

*Veja a seguir os principais casos que podem ser julgados pelo STJ no segundo semestre de 2026:*

**Corte Especial****Prescrição da indenização do seguro habitacional — REsp 1.799.288, 1.803.225**

O objetivo é decidir [como funciona a prescrição para a cobrança de indenização do seguro habitacional](#) obrigatório nos contratos submetidos ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Relatora, a ministra Isabel Gallotti entende que o fato gerador da pretensão de indenização precisa ter ocorrido durante a vigência do contrato e ter sido descoberto em até, no máximo, um ano após sua liquidação. Uma outra corrente entende que a prescrição começa somente após o fato gerador da indenização: o momento em que a seguradora é informada do problema estrutural e se recusa a fazer o pagamento. A tese tem [imenso impacto](#) econômico e social, além de potencialmente [afetar um sistema de acordos](#) criado pelo próprio STJ.

**1ª Seção****Seguro do SFH para vícios construtivos - REsp 2.178.751, REsp 2.179.119**

Avalia se as seguradoras podem excluir da cobertura os vícios construtivos dos imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação. Relator, o ministro Sérgio Kukina propôs responder negativamente à questão. Pediu vista o ministro Francisco Falcão.

**2ª Seção****Reajuste do plano de saúde — EREsp 1.994.140**

Vai decidir se, no caso de desídia da operadora de planos de saúde para justificar o reajuste da mensalidade do contrato coletivo, cabe ao Poder Judiciário determinar o recálculo do valor. A ministra Nancy Andrighi votou por [validar o cálculo feito no caso concreto](#) pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que aplicou os índices da ANS. Pediu vista o ministro João Otávio de Noronha.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** ConJur, em 02.08.2026